



# EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

## Delegação de Competências nos Dirigentes Municipais

Ricardo Manuel Coelho Videira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, que, por seu despacho INT\_CMVN/2025/2065, de 4 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à delegação de competências nos Dirigentes Municipais, conforme abaixo descrito:

1. **Delegar no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Helder José Páscoa Fernandes, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:**
  - a) **Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000 euros, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º, junto das seguintes entidades: Imprensa Nacional Casa da Moeda; Tribunais; Conservatórias; Cartórios Notariais;**
  - b) **Autorizar o pagamento das despesas realizadas, até ao limite de 5.000 euros, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º, junto das seguintes entidades: Imprensa Nacional Casa da Moeda; Tribunais; Conservatórias; Cartórios Notariais;**
  - c) **Outorgar contratos em representação do município, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, até ao limite de 50.000 euros;**
  - d) **Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza, prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º;**
  - e) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;**
  - f) **Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;**
  - g) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;**
  - h) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;**
  - i) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;**
  - j) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;**
  - k) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.**
2. **Delegar no Chefe da Divisão Operacional, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:**
  - a) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;**
  - b) **Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;**
  - c) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;**
  - d) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;**



# EDITAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

- e) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos**, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
- f) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa**, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
- g) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais**, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.
3. **Delegar no Chefe da Divisão Operacional, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, a competência para aprovar e assinar em nome do Município de Vendas Novas o contrato de fornecimento previsto no artigo 34.º do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Vendas Novas;**
4. **Delegar no Chefe da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, Rui Pedro Dias, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:
- a) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- b) **Justificar faltas**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
- c) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas**, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;
- d) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade**, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
- e) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos**, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
- f) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa**, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
- g) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais**, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º;
- h) **Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação**, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º
5. **Delegar no Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento em regime de substituição, José Manuel Lopes Pereira, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:
- a) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- b) **Justificar faltas**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
- c) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas**, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;
- d) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade**, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
- e) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos**, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;



# EDITAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa,** prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais,** prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.
- h) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras,** prevista na alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º;
- i) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas,** prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º.

A delegação de competências nos Dirigentes Municipais produz efeitos no dia imediato à publicação do presente Edital.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 4 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Manuel Coelho Videira

N.º Registo: SAI\_CMVN/2025/2190

N.º Processo: 100.10.600.01/2025/2

# CERTIDÃO

Eu, Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça, Assistente Técnica na Câmara Municipal, certifico que afixei nos lugares do costume, editais do teor que antecede. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino.

Vendas Novas, 04 de novembro de 2025

*Elisabete Chumbaça*

Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça